



---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
031/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
027/2023**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE  
PINTURA E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO  
DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE VEREADORES DE MULUNGU DO  
MORRO.**



# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 002/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.
- PORTARIA Nº 003/2023, 06 DE JANEIRO DE 2023.



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA**

Praça-Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax-(74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

Portaria nº 002/2023, 06 de janeiro de 2023.

**“NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO – BAHIA”**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro – BAHIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, com finalidade de resolver, examinar e julgar todos procedimentos licitatórios desta Câmara.

**Art. 2º** A Comissão de Licitação a que se refere o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Crisley Sebastiana Souza Gomes.....Presidente  
Núbia Maciel da Silva Marques.....Membro  
Manoel Missias Timoteo de Souza.....Membro

**Art. 3º** O Presidente da Comissão poderá ser substituído em seus impedimentos, pelos membros designados obedecida a ordem sequencial.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2023.

Mulungu do Morro – Bahia, 06 de janeiro de 2023

  
**JÚLIO SOUZA SANTOS**  
Presidente da Câmara



SOLICITAÇÃO DE DESPESA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 031/2023		DATA	17/04/2023
ÓRGÃO/SETOR:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO/BA		
RESPONSÁVEL/CARGO:	1º secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Mulungu do Morro/BA		
ASSUNTO:	Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando a contratação do objeto adiante especificado.		
OBJETO:			
Aquisição de materiais de pintura e elétrico para manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.			
JUSTIFICATIVA:			
VENHO ATRAVÉS DESTA, SOLICITAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	01.01.01 – SEC. MUN. DE ADM E FINANÇAS
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS	X R\$ 5.357,50	ELEMENTO(S)	339030.00 - Materiais de consumo
COMPRAS		FONTE(S)	0 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Por ser relevante a interesse da Administração do Legislativo Municipal a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		FORMA DE FORNECIMENTO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	UMA SÓ VEZ ( X )	
ÚNICO	X	PARCELADA ( )	
MENSAL		FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		Crédito em conta	
OUTRO			
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )		NÃO ( )	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE (X)		SIM ( )	
ENDEREÇO:		PERÍODO:	
RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:		CONDIÇÕES:	
ARMAZENAMENTO DO MATERIAL			
ANEXOS			
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO ( ) COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA ( ) OUTROS ( )			

**GEOVACI F. DE SOUZA****FERRAGENS MULUNGU**

AVENIDA ACM, 520, CENTRO, MULUNGU DO MORRO - BA, CEP: 44.885-000.  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 121.590.561

**ORÇAMENTO**

RAZÃO SOCIAL: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO - BAHIA.

CNPJ Nº: 00.843.764/0001-49

ENDEREÇO: PRAÇA ELZA MARIA DE JESUS, 205, CENTRO, MULUNGU DO MORRO - BA, CEP: 44.885-000

TELEFONE: (74) 3643-1380

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	FIO 2.5 MM	100MT	2,50	250,00
2	FITA CREPE BRANCA 50 MTS	10UN	14,00	140,00
3	LAMPADA PAINEL POP 18W	4UN	50,00	200,00
4	LAMPADA PAINEL POP 24W	1UN	80,00	80,00
5	LIQUIDO BRILHO 18 LTS IRAJA	2UN	220,00	440,00
6	LIXA DE PAREDE	50UN	3,00	150,00
7	LONA 1x6	30MT	20,00	600,00
8	MASSA CORRIDA 18 LTS ACRILICA BELA	10UN	127,00	1270,00
9	PARAFUSO 10 DE ¼	23UN	2,50	57,50
10	REFLETOR DE LED 200W ELGIN	2UN	450,00	900,00
11	ROLO	2UN	30,00	60,00
12	THINNER 5 LTS	1UN	100,00	100,00
13	TINTA CORAL 18 LTS	2UN	240,00	480,00
14	TINTA EUCALAR 18 LTS	2UN	180,00	360,00
15	VEDA CALHA ALUMINIO	15UN	18,00	270,00
VALOR TOTAL			5.357,50	

Mulungu do Morro/BA, 23 de março de 2023

*Geovaci Francisco de Souza*

Geovaci Francisco de Souza

CNPJ: 21.572.561/0001-35

**FERRAGENS MULUNGU**  
**21.572.561/0001-35**



062

**PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2023**

**OBJETO: Aquisição de materiais de pintura e elétrico para manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.**

<b>EMPRESA</b>	<b>CNPJ</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA – ME	21.572.561/0001-35	R\$ 5.357,50

Mulungu do Morro – BA, 13 de abril de 2023.

Wanderson Fideles de Souza  
1º secretário



---

## ATO DE AUTORIZAÇÃO

### ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo Administrativo: 031/2023**

**Do: Gabinete do Presidente**

**Para: SETOR RESPONSÁVEL POR LICITAÇÕES**

**Data: 13 de abril de 2023.**

Considerando solicitação do secretário dessa Câmara Municipal, expedida mediante protocolo nº 031/2023, autorizo a abertura do procedimento administrativo de contratação, obedecidas, entretanto, as seguintes etapas:

1. Setor Financeiro, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
2. Setor de Licitações, para que providencie a adoção das medidas cabíveis para a contratação e a justificativa do preço, em conformidade com a prática de mercado;
3. Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação.

Determine providências de estilo.

  
**Julio Souza Santos**

**Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro**



Mulungu do Morro – BA, 13 de abril de 2023.

### CERTIDÃO

Considerando ofício oriundo do Gabinete da Presidência, em que se requer e verificação de existência de recursos orçamentários para custear despesas com Aquisição de materiais de pintura e elétrico para manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, conforme delineado pela autoridade solicitante no bojo do ofício sob o protocolo nº PA 031/2023.

Considerando que compete a este setor a escrituração e demonstração contábil da execução financeira e orçamentária da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.

#### CERTIFICO:

Que revendo o orçamento programa para o exercício financeiro de 2023 constatei a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos com a contratação do fornecedor de combustíveis *supra*, nos exatos termos abaixo especificados:

VALOR GLOBAL	RUBRICA
R\$ 5.357,50	Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal  Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal  Elemento de Despesa: 339030.00 - Materiais de consumo  Fonte de Recurso: 0 – Recursos Ordinários

Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, Estado da Bahia.

Setor de Contabilidade  
Milton Cirino  
CRO 1510-0 BA



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Aquisição de materiais de pintura e elétrico para manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro, a partir de solicitação encaminhada pelo 1º secretário da Câmara Municipal.

Constam nos autos documentação completa, tendo como pretensa contratada a empresa **GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA - ME**, inscrita sob o CNPJ Nº 21.572.561/0001-35, com sede na Av. ACM, 520, centro, Mulungu do Morro - Ba, cujo valor global proposto para a prestação de serviço foi de **R\$ 5.357,50 (Cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A pessoa Jurídica encontra-se regular para contratar, à vista da análise da sua documentação e da Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada, a contratação em análise se enquadra perfeitamente com a tipificação legal contida no art. 24, inciso II da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua, posteriormente alterado pelo decreto federal 9.412 de 18/06/2018.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Pelo exposto, esta Comissão, por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para Aquisição de materiais de pintura e elétrico para



066

manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

De mais a mais, após pesquisa de mercado constatamos que o valor da contratação apresentado pelo setor requisitante está em conformidade com os preços similares comercializados no mercado respectivo.

Em tempo submetemos o presente à análise da Assessoria Jurídica.

Mulungu do Morro – BA, 17 de abril de 2023.

**Crisley Sebastiana Souza Gomes**  
Presidente da cpl

**Manoel Messias Timóteo de Souza**  
Membro

**Nubia Maciel da Silva Marques**  
Membro



## PARECER JURÍDICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023

**Interessado:** Comissão de Licitação

**Assunto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO.

**EMENTA:** DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE VALOR. ART. 24, II DA Lei nº 8.666/93, ALTERADO PELO DECRETO 9.412 DE 18/06/2018.

### I - RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Mulungu do Morro, por intermédio da Comissão de Licitação, solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto: Aquisição de materiais de pintura e elétrico para manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem como de Pesquisa de Mercado junto a empresas do ramo.

O valor global da Contratação está previsto em **R\$ 5.357,50 (Cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, obtido junto à empresa que apresentou o menor orçamento em comparação ao mercado pesquisado.

É o relatório.

### II – MANIFESTAÇÃO

Inicialmente, cabe registrar que a Constituição Federal de 1988 em seu Art. 37, Inciso XXI, estabeleceu que ressalvadas as hipóteses prevista em lei, as compras, obras,



serviços e alienações serão precedidas de um processo de licitação pública, assegurando igualdades de condições a todos os concorrentes.

Em face do dispositivo Constitucional mencionado o Legislador brasileiro aprovou a Lei Federal Nº 8.666/93, no qual instituiu as normas para licitações e contratos com a Administração Pública, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A própria Lei de Licitações em seu Art. 2º, impõe ao Administrador o dever de licitar, contudo, também estabelece ressalvas, ou seja, hipótese em que o Administrador Público está autorizado a realizar contratações diretas (sem licitação), pois existência de processo licitatório poderia resultar prejuízos à Administração ou instalar custos impeditivos, Por isso, a própria Lei prescreveu as situações em que o Administrador está autorizado a realizar a contratação direta.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inútil seria o certame.

No caso específico, a Câmara Municipal de Mulungu do Morro deseja realizar a **Aquisição de materiais de pintura e elétrico para manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro**, cujo valor global cinge-se ao montante de **R\$ 5.357,50 (Cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**. O valor apresentado, portanto, enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, posteriormente



alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Portanto, verifica-se que o objeto e valor da contratação se enquadram perfeitamente na hipótese prevista no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, tratando-se de uma hipótese de dispensa devido ao valor da contratação e economicidade.

Verifica-se que o que está em jogo é a relação custo/benefício da contratação direta, pois ao se comparar as vantagens porventura advindas da licitação com seus custos, chega-se à conclusão de que as perdas (de tempo e dinheiro) seriam por demais elevadas, a ponto de o legislador desautorizar a realização do certame e possibilitar a Contratação Direta.

### III – CONCLUSÃO

Pelas razões acima expostas, essa Assessoria Jurídica entende ser perfeitamente possível a contratação do objeto acima mencionado por meio da Contratação Direta, com fulcro no Art. 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93, posteriormente alterada pelo decreto governamental nº 9.412 de 18/06/2018, estando preenchidos os requisitos da Dispensa de Licitação.

Mulungu do Morro - BA, 17 de abril de 2023.

  
Terêncio Cirino Neto  
Dept. Jurídico OAB 62833



**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2023**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado;

**CONSIDERANDO** Justificativa Técnica-Legal da Comissão de Licitação que declarou Dispensável a licitação em favor a empresa **GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA - ME.**

**CONSIDERANDO** Parecer Jurídico opinativo no sentido de aprovar a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93;

**CONSIDERANDO** as atribuições que me foram conferidas pela legislação própria, em especial o quanto consta do artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2023.**

Autorizo, em consequência, proceder-se à contratação nos termos da abaixo especificados:

**Objeto: Aquisição de materiais de pintura e elétrico para manutenção do prédio sede da Câmara Municipal de vereadores de Mulungu do Morro.**

**Favorecido: GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA - ME**

**Valor Global: R\$ 5.357,50 (Cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**

**Fundamento Legal:** Artigo. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, consoante justificativa anexa aos presentes.

**Dotação Orçamentária:**

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339030.00 – Materiais de consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Em tempo, DETERMINO a publicação resumida da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Mulungu do Morro - BA, 17 de abril de 2023.

  
**JULIO SOUZA SANTOS**  
Presidente



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO-BA  
Praça- Elza Maria de Jesus, nº 205- Centro- Mulungu do Morro- Telefax (74)3643-1380.  
CNPJ- 00.843.764/0001-49.

51. 071 -

## EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº. 031/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA E ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO

Contratado: GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA - ME.

Valor Global: R\$ 5.357,50

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal

Atividade: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: 339030.00 - Materiais de consumo

Fonte de Recurso: 0 – Recurso Ordinário

Data: 17/04/2023.

Ratifico o Processo acima.

  
\_\_\_\_\_  
Julio Souza Santos  
Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFEGO  
 CATEGORIA NACIONAL DE HABILITACAO



NOME  
**GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA**

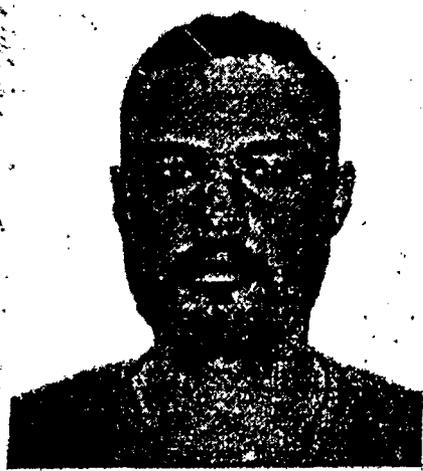
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
**50098802 SSP SP**

CPF DATA NASCIMENTO  
**029.708.745-20 13/01/1986**

FILIAÇÃO  
**GERONIMO SEVERINO DE SOUZA**  
**VALDECI FRANCISCA DE SOUZA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
**AB**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO  
**03978037710 11/01/2026 23/11/2006**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1857023860**

OBSERVAÇÕES

*Geovaci Francisco de Souza*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**IRECE, BA**

DATA EMISSAO  
**21/01/2021**

*Rodolfo*  
 Rodrigo Pinheiro de Sousa Lima  
 Diretor Geral  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**65596217004**  
**BA510876459**

**BAHIA**

PROIBIDO PLASTIFICAR  
**1857023860**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.672.561/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/12/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>FERRAGENS MULUNGU</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV ACM</b>	NÚMERO <b>520</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>44.885-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MULUNGU DO MORRO</b>
UF <b>BA</b>	TELEFONE <b>(74) 9125-1084/ (74) 9189-7175</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SY19861@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/12/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/03/2023** às **08:41:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



	<b>Consulta Pública ao Cadastro do Estado da Bahia</b>	
Data da Consulta: 22/03/2023		Número da Consulta:

## IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	21.572.561/0001-35	Inscrição Estadual:	121.590.561	UF:	BA
Razão Social:	GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA				

## ENDEREÇO

Logradouro:	AVENIDA ACM				
Número:	520	Complemento:		Bairro:	CENTRO
UF:	BA	Município:	MULUNGU DO MORRO	CEP:	44885000
Endereço Eletrônico:	contar.solucoescontabeis@hotmail.com			Telefone:	(74 ) 91251084

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Comércio varejista de ferragens e ferramentas				
Data da Inscrição Estadual:	16/12/2014	Usuário SEPD :	-----		
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	16/12/2014		
Condição:	MICROEMPRESA				
Observações:					
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL				

## Observações:

- Os dados acima são baseados em informações existentes na base de dados da Sefaz-Bahia e demonstra a situação cadastral do contribuinte nesta data.

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(BA\)](#)  
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



075 -  
**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00111664**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 22/03/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social: GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA**  
**CNPJ: 21.572.561/0001-35**  
**Endereço: AVENIDA ANTONIO CARLOS MAGALHAES**

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 22 de março de 2023



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20231789347

RAZÃO SOCIAL	
GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
121.590.561	21.572.561/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/03/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

078

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00.843.764/0001-49  
**Razão Social:** CAMARA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO  
**Endereço:** RUA SATELITE 124 / CENTRO / MULUNGU DO MORRO / BA / 44888-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/03/2023 a 29/04/2023

**Certificação Número:** 2023033100425305837704

Informação obtida em 17/04/2023 12:59:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

SECRETARIA DE FINANÇAS

RUA ERONIDES DE SOUZA SANTOS, 55

CENTRO - MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000

CNPJ: 16.445.876/0001-81

079

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000066/2023.E

Nome/Razão Social: **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MULUNGU DO MORRO**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **54029**

CPF/CNPJ: **00.843.764/0001-49**

Endereço: **PRA ELZA Mª DE JESUS, 205 ÓRGÃO PÚBLICO**

**CENTRO MULUNGU DO MORRO - BA CEP: 44885-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 17/04/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600008361410054000106030000066202304177**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://mulungudomorro.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.572.561/0001-35  
Certidão n°: 12194082/2023  
Expedição: 22/03/2023, às 08:45:17  
Validade: 18/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.572.561/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



081

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GEOVACI FRANCISCO DE SOUZA**  
**CNPJ: 21.572.561/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:56 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **099C.6DCA.22D1.33ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.